Expediente CM 18/90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL 112

LEI nº

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Quilombo.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), à Associação dos Moradores do Bairro Quilombo, CGCMF nº 90874736/0001-81, localizada a rua Mal. Deodoro, s/nº, neste Município, para cobertura de despesas com as festividades do dia dia 13 de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente: 0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 3.2.3.1- Subvenções Sociais; 2037 - Transferências à Instituições Privadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Há 26 anos, o Sr. Adelar Caetano, o popular "Cabo", realiza um churrasco no dia 13 de maio, para comemorar a data que simboliza a abolição da escravatura. A festa é tradicional em nosso município, e segundo Cabo, em todos estes anos a Prefeitura sempre ajudou com uma certa quantia em dinheiro. Com as novas regras constitucionais, ficou difícil dar o auxílio sem submete-lo à apreciação desta Câmara. Como o Sr. Caetano não preside nenhuma entidade ou sociedade, a Associação dos Moradores do Bairro Quilombo (bairro este que possui uma certa identidade com o motivo da festa) se dispôs através de sua diretoria, a atuar como repassadora do recurso.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal